

1 – Considerando o artigo 35 da CI/IPB que determina que o sustento do Pastor Efetivo e do Pastor Auxiliar cabe às igrejas que fixarão os vencimentos, com aprovação do Presbitério

2 – Considerando a decisão (CE 2019 DOC. CXCI) que proibiu a todos os concílios, igrejas e seminários da IPB que efetuem pagamento de côngruas a seus ministros por meio de nota fiscal, por pessoa jurídica;

3 – Considerando a resolução CE-SC/IPB 2007 – doc 127 que determinou a desindexação da côngrua pastoral do salário mínimo do país e estabeleceu como referência a côngrua no valor de R\$ 1.940,00 (hum mil e novecentos e quarenta reais) e sugeriu como a correção do referido valor pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses (um ano) a partir de 2008;

4 – Considerando a SC-E- 2010 – DOC XXVI – doc 72 que alterou para o mês de janeiro a data de reajuste das côngruas pastorais;

5 – Considerando a SC-E- 2014 – DOC LXXIV – doc 125 que determinou o uso do artigo 35 da CI/IPB quando se tratar de pastor efetivo e pastor auxiliar e que seja usada a resolução 127 da CE/IPB, 2007, em casos não contemplados com o artigo 35 da CI/IPB;

6 – Considerando que em 2007 o PGNB estabeleceu o valor de R\$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais) para pastor com dedicação em período integral e R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais) para pastor com dedicação em período parcial;

7 – Considerando que em 2007 o PGNB determinou um percentual de 6,5% para reajuste anual das côngruas pastorais;

8 – Considerando que o valor atualizado (janeiro 2008 a janeiro 2021) das côngruas pastorais segundo IGP-M (FGV) para o ano de 2021 é de R\$ 4.965,03 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos);

9 – Considerando que o valor atualizado (janeiro 2008 a janeiro 2021) das côngruas pastorais segundo PGNB para o ano de 2020 foi de R\$ 5.782,63 (cinco mil, setecentos oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) para pastor com dedicação em período integral e de R\$ 4.130,45 (quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) para pastor com dedicação em período parcial.

10 – Considerando que o valor atualizado (janeiro 2008 a janeiro 2021) das côngruas pastorais segundo PGNB para pastores sem campo para o ano de 2020 foi de R\$ 3.469,58 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para dedicação em período integral e R\$ 2.478,27 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) para dedicação em período parcial.

11 – Considerando que segundo os cálculos do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) o salário mínimo para uma família de 4 pessoas deveria ser de R\$ 5.495,52 em Janeiro de 2021.

12 – Considerando a necessidade de indexação do reajuste das côngruas pastorais a índices que reflitam o real cenário econômico do país;

13 – Considerando que o PGNB determinou o percentual de 60% sobre a côngrua pastoral do pastor com dedicação em período integral e parcial para os pastores sem campo de trabalho e membros do PGNB;

14 – Considerando que a rubrica côngrua pastoral compromete percentual significativo dos orçamentos das igrejas do presbitério conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL (CONGRUA PASTORAL / DESPESA TOTAL) POR IGREJA			
IGREJAS	2017	2018	2019
ABOLIÇÃO	61,83%	57,91%	58,60%
BENFICA	70,44%	-	68,06%
CASCADURA	53,30%	-	41,88%
GRAJAÚ	40,38%	-	39,13%
HIGIENÓPOLIS	30,66%	27,11%	30,27%
JACAREZINHO	47,54%	50,12%	43,37%
LUZ	45,15%	50,46%	42,76%
MANANCIAIS	34,77%	48,87%	43,06%
MANGUINHOS	51,70%	55,71%	60,71%
MARACANÃ	12,21%	22,94%	31,37%
MARIA DA GRAÇA	43,67%	39,56%	40,84%
MÉIER	63,86%	49,88%	25,97%
PIEDEADE	50,89%	39,69%	48,35%
RIACHUELO	44,86%	19,28%	20,79%
THOMAZ COELHO	37,02%	41,21%	52,15%
VIEIRA FAZENDA	53,97%	-	67,99%

OBS: DADOS OBTIDOS DO RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA DO PGNB.

15 – Considerando a grande variação da rubrica côngrua pastoral dentro das igrejas do PGNB conforme tabela abaixo:

DESPESA TOTAL (R\$/ANO) POR IGREJA			
IGREJAS	2017	2018	2019
ABOLIÇÃO	R\$ 81.862,02	R\$ 78.592,72	R\$ 74.737,06
BENFICA	R\$ 52.272,00	-	R\$ 47.085,02
CASCADURA	R\$ 12.351,74	-	R\$ 66.132,10
GRAJAÚ *	R\$ 262.497,00	-	R\$ 284.524,15
HIGIENÓPOLIS	R\$ 91.190,05	R\$ 91.431,00	R\$ 84.465,24
JACAREZINHO	R\$ 82.911,55	R\$ 91.671,58	R\$ 78.065,79
LUZ	R\$ 26.400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
MANANCIAIS	R\$ 72.881,71	R\$ 87.734,27	R\$ 89.466,47
MANGUINHOS	R\$ 45.729,00	R\$ 51.175,50	R\$ 51.061,00
MARACANÃ	R\$ 61.007,57	R\$ 69.385,27	R\$ 81.464,63
MARIA DA GRAÇA	R\$ 137.412,95	R\$ 139.965,13	R\$ 145.260,91
MÉIER	R\$ 259.229,00	R\$ 177.900,16	R\$ 128.812,42

PIEDADE	R\$ 101.188,27	R\$ 101.188,27	R\$ 120.936,69
RIACHUELO	R\$ 195.780,17	R\$ 103.752,47	R\$ 100.123,63
THOMAZ COELHO *	R\$ 156.969,10	R\$ 171.895,12	R\$ 187.121,42
VIEIRA FAZENDA	R\$ 20.320,00	-	R\$ 28.938,00

\* IGREJAS QUE SUSTENTAM MAIS DE UM PASTOR.

16 – Considerando os diferentes salários pagos aos pastores do PGNB que variam de acordo com a receita total da igreja local;

17 – Considerando que o valor mínimo anual da rubrica côngrua pastoral de uma igreja do PGNB que obedece ao piso mínimo estabelecido pelo PGNB (R\$ 5.782,63/MÊS) deve ser de R\$ 88.705,54 (oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) com despesas de FAP e 50% INSS inclusos.

18 – Considerando que ao longo do ano de 2019 somente 8 (oito) igrejas do PGNB tiveram gastos superiores ao estabelecido como valor mínimo anual da rubrica côngrua pastoral (R\$ 88.705,54) considerando margem de erro de 5,00% para baixo;

19 – Considerando a média salarial de algumas das carreiras mais buscadas no Brasil:

PROFISSÃO	VALOR MENSAL (R\$)
ADVOGADO	2.893,17
CONTADOR	4.214,10
ADMINISTRADOR	2.318,95
ENFERMEIRO	3.626,74
PEDAGOGO	1.706,71
PSICÓLOGO	2.327,41
ENGENHEIRO CIVIL	6.522,05
BIÓLOGO (PROFESSOR)	1.827,61
PERSONAL TRAINER	1.532,99
MÉDICO CLÍNICO GERAL	6.617,38

20 – Considerando que não há base constitucional para utilização dos termos “pastor com dedicação em período integral” e “pastor com dedicação em período parcial”.

21 - Considerando a necessidade fundamental da garantia a remuneração adequada a todos os ministros que dedicam a sua vida a pregação da palavra de Deus e desenvolvimento da Igreja de Cristo;

22 – Considerando a necessidade do empenho de todas as igrejas do PGNB na direção da melhoria das condições de trabalho de todos os ministros pertencentes ao PGNB;

Determina-se:

- 1 – Que os reajustes salariais a partir de Janeiro de 2022 sejam indexados ao índice de inflação oficial do país (IPCA-IBGE);
- 2 – Que o piso mínimo para pastores membros do PGNB a partir de Janeiro de 2021 seja de R\$ 4.965,03 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos);
- 3 – Que as igrejas membros do PGNB são as únicas responsáveis pelo pagamento e adequação da regra estabelecida, podendo o PGNB auxiliar na contribuição caso julgue necessário.
- 4 – Que as igrejas membros do PGNB que não cumpram o piso mínimo aprovado nesse documento por 2 anos consecutivos voltarão ao status de congregação e seus pastores serão considerados sem campo. A contagem do tempo se dará início após a aprovação desta resolução. Esta decisão anula a decisão do plenário quanto ao projeto de revitalização das igrejas de Luz e Vieira Fazenda.
- 5 – Que os pastores sem campo serão remunerados pelo PGNB pelo piso estabelecido nessa resolução por um período máximo de 06 meses após aprovação do orçamento pelo PGNB do ano vindouro;
- 6 – Que os pastores que possuem atividade laboral secular receberão valor máximo de 50% do piso mínimo estabelecido anualmente pelo PGNB;
- 7 – Que as igrejas que hoje já remuneram seus pastores acima do limite mínimo estabelecido mantenham a prática independente de trocas pastorais e somente descumpram a regra mediante explicação aprovada pelo PGNB.

Sala das sessões .....